



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 932, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

“Altera dispositivos da Lei Complementar nº 917, de 08 de novembro de 2024.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada a ementa da Lei Complementar nº 917, de 08 de novembro de 2024 a qual passa a vigorar com a seguinte a redação:

“Dispõe sobre desafetação de área institucional localizada no Distrito Industrial Anhanguera, com matrícula de número 63.796, e autoriza sua alienação por meio de procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.”

Art. 2º. O artigo 1º da Lei Complementar nº 917, de 08 de novembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica desafetada a área institucional localizada no Distrito Industrial Anhanguera, com matrícula de número 63.796, para fins de alienação.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 25 de abril de 2025

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES